SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 30 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0659

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077-12, DAR REPRESENTAÇÕA A 05 DETENTORES DE CHEFIA.

PORTARIA nº 077, de 16 de abril de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Atribuir, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº516 de 21 de dezembro de 1992, a Gratificação de Representação aos detentores de cargo de Chefia, concedido pelas portarias abaixo discriminadas:

Portaria	Gratificação
040/12	100%
067/12	100%
068/12	100%
069/12	100%
071/12	100%

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 02 de abril de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 16 de abril de 2012

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:024BFF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078-12, NOMEIA MARIANA BARBOSA WERMELINGER - MAT. 1.776, CHEFE DIV. DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PORTARIA nº078 , de 17 de abril de 2.012

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº948-08,

R E S O L V E

Nomear, **Mariana Barbosa Wermelinger – matricula 1.776,** para exercer em comissão, o cargo de **Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Duas Barras**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados partir de 15 de abril de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 17 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B56C3EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079-12, ALEXANDRE TAVARES CORRÊA, CHEFE DIVISÃO DE VEÍCULOS

PORTARIA nº078 , de 17 de abril de 2.012

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº948-08,

R E S O L V E

Nomear, **Mariana Barbosa Wermelinger – matricula 1.776,** para exercer em comissão, o cargo de **Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Duas Barras**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados partir de 15 de abril de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 17 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:054A0DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080-12, NOMEIA FÁBIO MATTOS OLIVEIRA, SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 080 , de 17 de abril de 2.012

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº948-08,

R E S O L V E

Nomear, **Fábio Mattos Oliveira** para exercer em comissão, o cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social** do Município de Duas Barras**.**

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 15 de abril de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 17 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B53D459F

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 008-12, RETIFICA PORTRIA 006/09

PORTARIA Nº 008 DE 24 DE ABRIL DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS -, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, nos termos do exposto em fls. 27, 27 verso e 28 do Processo TCE/RJ n° 214.997-1/09, a PORTARIA N° 006 DE 20 DE ABRIL DE 2009, que APOSENTOU, por **IDADE** com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, o servidor público municipal senhor **CEZAR ROBERTO WERMELINGER DE CARVALHO**, mat. 227, cargo – MÉDICO CLÍNICO – referência salarial: quadro "XVI", nível único, do Anexo I, da Lei Municipal nº 964/09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 revisado pela EC nº 41/03, art.1º da Lei 10.887/04, art.184, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 786/03, art. 15, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 918/08 e art. 8° do Decreto n° 1624/08.

Fixação de Proventos

Proventos.....R$ 1.144,99
(um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 24 de abril de 2012.

GOVANA PATRÍCIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:34766DAF

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 009-12, RETIFICA A PORTARIA 001/11

PORTARIA Nº 009 DE 24 DE ABRIL DE 2012.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS -, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, nos termos do exposto em fls. 27, 27 verso e 28 do Processo TCE/RJ n° 214.997-1/09, a PORTARIA N° 001/2011, de maneira a CONCEDER, a partir de 06 de janeiro de 2011, **pensão por morte** à cônjuge **MARIA LUCIA DE LIMA CARVALHO**, dependente do falecido servidor público municipal **CEZAR ROBERTO WERMELINGER DE CARVALHO**, mat. 227, cargo – MÉDICO CLÍNICO – referência salarial: quadro "XVI", nível único, do Anexo I, da Lei Municipal nº 964/09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da CF/88, revisado pela EC nº 41/03, art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04, art. 210 e ss da Lei Municipal nº 786/03, art. 11, inciso I c/c art. 15, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 918/08 e art. 18 e ss do Decreto nº 1624/08.

Fixação da Pensão

Pensão por morte.....R$ 1.279,55
(Um mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 24 de abril de 2012.

GIOVANA PATRÍCIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:ADE7E262

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados.

DATA	BANCO	CONTA	APLICAÇÃO	VALOR
18/04/2012	Banco do Brasil	5935-8	SAUDE BUCAL	10.500,00
18/04/2012	Banco do Brasil	5935-8	SAUDE DA FAMILIA	40.200,00
FONTE: *Fundo Municipal de Saúde*				

SORAIA AZIZ NEAMAN
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 40/2415 - Sms

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:6337BCC3

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO N°. 02/CMSPF/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO PRESIDENTE

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo de Frontin no uso de suas atribuições legais aprova a Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei n° 8142, de 28/12/1990 e a Resolução n° 333, 28/12/2003.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo de Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 926, de 15 de novembro de 2009.

Considerando a aprovação em Reunião de Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, no dia 13 de abril de 2012, que aprovou a realização da Plenária de Eleição para a nova composição para o dia 11 de maio de 2012 e a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Saúde, a contar da mesma data, para no prazo de mais 60 (sessenta) dias, por falta de inscrições de entidades e instituições de usuários;

DELIBERA:

Art. 1° Tendo em vista a falta de inscrições de entidades e instituições para participarem da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Paulo de Frontin, fica transferida a eleição para o dia 11 de

maio de 2012, para que possamos dar oportunidade a outras instituições fazerem parte do colegiado;

Art. 2° A Comissão Organizadora continuará a mesma, eleita na reunião ordinária do Conselho realizada no dia 28 de fevereiro de 2012;

Art. 3° Recomenda que a Entidade e Instituição que se inscrever como candidata a uma vaga na composição do Conselho Municipal de Saúde de Paulo de Frontin, que tiver com a documentação irregular, se eleita, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para se regularizar;

Art. 4° Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 26 de Abril de 2012.

_____

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paulo de Frontin

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:62D5A5DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
ERRATA
ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO ***DE MEDICAMENTOS NÃO COMTEMPLADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA***, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/05/2012
HORA: 10 HORAS
LEIA-SE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO ***DE MEDICAMENTOS NÃO COMTEMPLADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA***, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 11/05/2012
HORA: 14 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL 24 2463 1829.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:A9F6456D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados, na data 21/03/2012, referente ao Salário Educação.

SALÁRIO EDUCAÇÃO			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
21/03/2012	Banco do Brasil	10622-4	54.099,50
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda			

ADRIANA S.F. FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - Smf

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:ACE1E58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados.

FUNDEB – Fundo Manut Dês Educ Básica e Vlriz Prof Educ			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
10/04/2012	Banco do Brasil	14.267-0	63.632,78
17/04/2012	Banco do Brasil	14.267-0	177.242,13
20/04/2012	Banco do Brasil	14.267-0	5.226,52
SNA – Simples Nacional			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
09/04/2012	Banco do Brasil	14.573-4	27,16
10/04/2012	Banco do Brasil	14.573-4	10,00
11/04/2012	Banco do Brasil	14.573-4	25,38
12/04/2012	Banco do Brasil	14.573-4	1.450,06
13/04/2012	Banco do Brasil	14.573-4	211,17
16/04/2012	Banco do Brasil	14.573-4	20,99
17/04/2012	Banco do Brasil	14.573-4	20,90
18/04/2012	Banco do Brasil	14.573-4	5.725,43
19/04/2012	Banco do Brasil	14.573-4	210,88
20/04/2012	Banco do Brasil	14.573-4	20,00
FPM - Fundo de Participação dos Municípios			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
10/04/2012	Banco do Brasil	48.000-2	206.160,03
20/04/2012	Banco do Brasil	48.000-2	36.859,87
ITR - Imposto Territorial Rural			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
10/04/2012	Banco do Brasil	48.013-4	26,24
CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
13/04/2012	Banco do Brasil	14.879-2	16,26
FUS - Fundo Saúde			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
10/04/2012	Banco do Brasil	8.833-1	48.324,87
20/04/2012	Banco do Brasil	8.833-1	8.639,01
CID - CIDE-Contrib. Intervenção Dominio Economico			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
12/04/2012	Banco do Brasil	10.941-X	8.311,48
FEP - Fundo Especial do Petróleo			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
17/04/2012	Banco do Brasil	48.023-1	7.914,36
ANP - Royalties da ANP - Lei 9.478/97			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
17/04/2012	Banco do Brasil	48.023-1	466.936,47
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda			

ADRIANA S.F. FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - Smf

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:4DE31277

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2011
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **TRABALHO E RENDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com inscrição no CNPJ sob nº 06.163.884/0001-81, - situado à Rua Capitão Francisco Cabral, nº 71 – Centro – Mendes – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, **CONTRATANTE,** e a Sra. **ISABELA DA CRUZ SANTOS MARQUES CHAVES**, **CONTRATADA,** para alteração nas cláusulas 2ª, 4ª e parágrafo 2º da 4ª cláusula, do contrato firmado em 03 de janeiro de 2011, ficando com as seguintes alterações:

Cláusula Segunda – **DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará seus serviços na função de **COORDENADORA I**, com jornada semanal de **44h.**

Cláusula Quarta – **DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Segundo – A dotação orçamentária utilizada será a Funcional: 08.122.0025 – Manutenção da Unidade e Função Programa nº 3.1.90.04.00.00.00.00.00000 – Contratação por Tempo Determinado, conforme Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.

Permanecem inalteradas os demais itens destas clausulas e as demais cláusulas.

O presente aditivo entra em vigor em 31 de dezembro de 2011.

Mendes, 27 de abril de 2012

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:5174AACF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 295/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 295/2011
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **TRABALHO E RENDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com inscrição no CNPJ sob nº 06.163.884/0001-81, - situado à Rua Capitão Francisco Cabral, nº 71 – Centro – Mendes – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, **CONTRATANTE,** e a Sra. **ZENILDA DE SOUZA LOPES RIBAS**, **CONTRATADA,** para alteração nas cláusulas 2ª, 4ª e parágrafo 2º da 4ª cláusula, do contrato firmado em 03 de janeiro de 2011, ficando com as seguintes alterações:

Cláusula Segunda – **DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará seus serviços na função de **Instrutora de Costura,** em jornada semanal de **40h.**

Cláusula Quarta – **DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Parágrafo Segundo – A dotação orçamentária utilizada será a Funcional: 08.122.0025 – Manutenção da Unidade e Função Programa nº 3.1.90.04.00.00.00.00.00000 – Contratação por Tempo Determinado, conforme Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.

Permanecem inalteradas os demais itens destas clausulas e as demais cláusulas.

O presente aditivo entra em vigor em 31 de dezembro de 2011.

Mendes, 27 de abril de 2012

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:148EB347

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 302/2011 - FMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 302/2011
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **TRABALHO E RENDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com inscrição no CNPJ sob nº 06.163.884/0001-81, - situado à Rua Capitão Francisco Cabral, nº 71 – Centro – Mendes – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, **CONTRATANTE,** e a Sra. **LUCIENE PEREIRA MORGADO CORTES**, **CONTRATADA,** para alteração nas cláusulas 2ª, 4ª e parágrafo 2º da 4ª cláusula, do contrato firmado em 03 de janeiro de 2011, ficando com as seguintes alterações:

Cláusula Segunda – **DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará seus serviços na função de **PEDAGOGA,** em jornada semanal de **40h.**

Cláusula Quarta – **DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Segundo – A dotação orçamentária utilizada será a Funcional: 08.122.0025 – Manutenção da Unidade e Função Programa nº 3.1.90.04.00.00.00.00.00000 – Contratação por Tempo Determinado, conforme Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.

Permanecem inalteradas os demais itens destas clausulas e as demais cláusulas.

O presente aditivo entra em vigor em 31 de dezembro de 2011.

Mendes, 27 de abril de 2012

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2AF51D59

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2011 - FMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2011
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **TRABALHO E RENDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com inscrição no CNPJ sob nº 06.163.884/0001-81, - situado à Rua Capitão Francisco Cabral, nº 71 – Centro – Mendes – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, **CONTRATANTE,** e a Sra. **CLAUDETE MARIA CONCEIÇÃO ROCHA**, **CONTRATADA,** para alteração nas cláusulas 2ª, 4ª e parágrafo 2º da 4ª cláusula, do contrato firmado em 03 de janeiro de 2011, ficando com as seguintes alterações:

Cláusula Segunda – **DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará seus serviços na função de **RECEPCIONISTA,** em jornada semanal de **40h.**

Cláusula Quarta – **DA REMUNERAÇÃO**
A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).
Parágrafo Segundo – A dotação orçamentária utilizada será a Funcional: 08.122.0025 – Manutenção da Unidade e Função Programa nº 3.1.90.04.00.00.00.00.00000 – Contratação por Tempo Determinado, conforme Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.
Permanecem inalteradas os demais itens destas clausulas e as demais cláusulas.
O presente aditivo entra em vigor em 31 de dezembro de 2011.

Mendes, 27 de abril de 2012

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D4D33C5B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **TRABALHO E RENDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com inscrição no CNPJ sob nº 06.163.884/0001-81, - situado à Rua Capitão Francisco Cabral, nº 71 – Centro – Mendes – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, **CONTRATANTE,** e a Sra. **ETIENNE MENEZES DE SANTANA DUTRA CAETANO**, **CONTRATADA,** para alteração nas cláusulas 2ª e 4ª, do contrato firmado em 03 de janeiro de 2011, ficando com as seguintes alterações:
Cláusula Segunda – **DA EXECUÇÃO**
A CONTRATADA prestará seus serviços na função de **COORDENADORA I,** em jornada semanal de **44h.**
Cláusula Quarta – **DA REMUNERAÇÃO**
A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Permanecem inalteradas os demais itens destas clausulas e as demais cláusulas.
O presente aditivo entra em vigor em 31 de dezembro de 2011.

Mendes, 27 de abril de 2012

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8DF5AAAD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Termo de Contratos de prestação de serviços, com tempo determinado com fulcro no artigo 37, IX da CF c/c Lei Municipal nº 684/97, que entre si fazem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, localizada na R. Capitão Francisco Cabral nº 71, Centro – Mendes/RJ, através do CNPJ sob o nº 06.163.884/0001-81, representada pela Secretária Municipal, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, denominada **CONTRATANTE,** com verbas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e os Contratados abaixo relacionados.

Termo	Nome	Função	Período	Salário	Carga horária	Dotação Orçamentária	Finalidade
307/12	Rogério Marques da Silva Junior	Assistente Social	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 1.300,00	30h/sem	08.122.0025.2001 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Cras II
306/12	Renata Cardoso da Silva Almeida	Psicóloga	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 1.300,00	30h/sem	08.122.0025.2001 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Cras II
305/12	Lilian Paula Franco de Souza	Assistente Social	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 1.300,00	30h/sem	08.122.0025.2001 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Cras II
303/12	Cássia Cerqueira Dias	Assistente Social	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 1.300,00	30h/sem	08.122.0025.2001 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Cras II
309/12	Telma de Oliveira da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 650,00	40h/sem	08.122.0025.2001 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Cras II
301/12	Alex dos Santos Gorito	Instrutor de Capoeira	01/02/2012 a 31/12/2012	R$ 500,00	16h/sem	08.122.0025.2001 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Cras II
343/12	Tatiana Peixoto Martins	Coordenadora II	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 2.000,00	44h/sem	08.301.0025.2018 3.1.90.04.00.00.00.00.0041 08.122.0025.2012 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Transformando O Futuro – Petrobras CP
342/12	Suzana da Rocha Almeida	Pedagoga	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 1.300,00	30h/sem	08.301.0025.2018 3.1.90.04.00.00.00.00.0041 08.122.0025.2012 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Transformando O Futuro – Petrobras CP
345/12	Tatiana Ferreira de Carvalho	Técnico de Cont. e Qual. de Alimentos	01/02/2012 a 31/12/2012	R$ 850,00	16h/sem	08.301.0025.2018 3.1.90.04.00.00.00.00.0041 08.122.0025.2012 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Transformando O Futuro – Petrobras CP
341/12	Marcos Vinício de O. Matos	Inst. de Panificação	01/02/2012 a 31/12/2012	R$ 850,00	16h/sem	08.301.0025.2018 3.1.90.04.00.00.00.00.0041 08.122.0025.2012 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Transformando O Futuro – Petrobras CP
797/12	Roseli Maria da S. Mathias	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2012 a 31/12/2012	R$ 650,00	40h/sem	08.301.0025.2018 3.1.90.04.00.00.00.00.0041 08.122.0025.2012 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Transformando O Futuro – Petrobras CP

Mendes, 27 de abril de 2012.

JANETE ESTEVES NOGUEIRA P. RAMOS
Secretária Municipal
Contratante

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8A8C6CC0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2012 - FMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2012
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **TRABALHO E RENDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com inscrição no CNPJ sob nº 06.163.884/0001-81, - situado à Rua Capitão Francisco Cabral, nº 71 – Centro – Mendes – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, **CONTRATANTE,** e a Sra. **VANESSA DE SOUZA BRUM**, **CONTRATADA,** para alteração nas cláusulas 2ª e 4ª, do contrato firmado em 02 de janeiro de 2012, ficando com as seguintes alterações:
Cláusula Segunda – **DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará seus serviços na função de **PSICÓLOGA,** em jornada semanal de **40h.**

Cláusula Quarta – **DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinqüenta reais).

Permanecem inalteradas os demais itens destas clausulas e as demais cláusulas.

O presente aditivo entra em vigor em 1º de abril de 2012.

Mendes, 27 de abril de 2012

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:71BF1341

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 317/2012 - FMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 317/2012
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **TRABALHO E RENDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com inscrição no CNPJ sob nº 06.163.884/0001-81, - situado à Rua Capitão Francisco Cabral, nº 71 – Centro – Mendes – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, **CONTRATANTE,** e a Sra. **ROGÉRIA CRISTINA DE AZEVEDO VILLARINHO**, **CONTRATADA,** para alteração nas cláusulas 2ª e 4ª, do contrato firmado em 02 de janeiro de 2012, ficando com as seguintes alterações:

Cláusula Segunda – **DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará seus serviços na função de **PSICÓLOGA,** em jornada semanal de **30h.**

Cláusula Quarta – **DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Permanecem inalteradas os demais itens destas clausulas e as demais cláusulas.

O presente aditivo entra em vigor em 1º de abril de 2012.

Mendes, 27 de abril de 2012

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:EEA7F567

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 307/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 307/2012
Desligamento a pedido de **Rogério Marques da Silva Junior**
Data do Desligamento: **20 de abril de 2012**

Mendes, 27 de abril de 2012

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:44952F84

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/2011
Desligamento a pedido de **Luciene de Faria**
Data do Desligamento: **01 de março de 2012**

Mendes, 27 de abril de 2012

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:74946FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO N°805/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°805/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Sr.JORGE LUIZ DOS SANTOS.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Serviços Gerais/Auxiliar de Jardinagem.**
PRAZO: Vigência de 02/04/2012 a 31/12/2012.
REMUNERAÇÃO: R$650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 02 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9182CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO N°807/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°807/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Srª.ANA PAULA ERNESTO.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Serviços Gerais/Auxiliar de Escritório.**
PRAZO: Vigência de 02/04/2012 a 31/12/2012.
REMUNERAÇÃO: R$650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 02 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:22F5D1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO N°808/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°808/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Sr.RODRIGO ABRAHÃO GRANADEIRO.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Serviços Gerais/Encarregado de Parques e Jardins.**
PRAZO: Vigência de 02/04/2012 a 31/12/2012.
REMUNERAÇÃO: R$710,00 (setecentos e dez reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 02 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:61AD551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N°806/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°806/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Sr.GUSTAVO DE OLIVEIRA PINHEIRO.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Professor de Educação Física, cumprindo carga horária de 10(dez) tempos semanais.**
PRAZO: Vigência de 02/04/2012 a 31/12/2012.
REMUNERAÇÃO: R$416,91 (quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 02 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:803AE650

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N°810/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°810/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Srª.MARILZA ROSA DA SILVA.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Merendeira.**
PRAZO: Vigência de 04/04/2012 a 30/04/2012.
REMUNERAÇÃO: R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BBAA4C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N°811/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°811/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Srª.JANAINA PARENTES VIANA.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Professora II, cumprindo a carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais.**
PRAZO: Vigência de 04/04/2012 a 31/12/2012.
REMUNERAÇÃO: R$741,87 (setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:77DE94DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N°812/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°812/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Srª.ZELFA DA COSTA MARQUES NEVES.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Servente.**
PRAZO: Vigência de 04/04/2012 a 31/12/2012.
REMUNERAÇÃO: R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:96F8B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N°813/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°813/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Srª.CÉLIA APARECIDA DE SOUZA.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Professora I, cumprindo carga horária de 15(quinze) horas semanais.**
PRAZO: Vigência de 04/04/2012 a 31/12/2012.
REMUNERAÇÃO: R$625,26 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:72E0C09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N°814/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°814/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Srª.BÁRBARA ELAINE DOS SANTOS TEIXEIRA.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Auxiliar de Creche.**
PRAZO: Vigência de 04/04/2012 a 31/12/2012.

REMUNERAÇÃO: R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D6A50ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N°820/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°820/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Srª.ADNÉA TEIXEIRA DE SOUZA LUCENA.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Professora II, cumprindo carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais.**
PRAZO: Vigência de 16/04/2012 a 14/07/2012.
REMUNERAÇÃO: R$741,87 (setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 16 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:7BCE338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°427/2012

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°427/2012
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª, 3ª e 4ª,** passando a vigorar com a seguinte redação:
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da Professora II, para lecionar na parte da **manhã e tarde** na Escola Municipal Maria Semedo de Andrade, a fim de atender as necessidades desta Secretaria para o atendimento aos alunos em período integral com a disciplina de Língua Estrangeira. Tal contratação está nos termos do Artigo 37, IX da CF/88 c/c a Lei Municipal n°684/97.
3. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
4. A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços o salário mensal de **R$1.186,80 (**hum mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, a partir do mês de março de 2012.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Mendes, 01 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Contratante

TELMA CRISTINA TRINDADE PINTO
Contratada

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:00DF421A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°380/2012

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°380/2012
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas **1ª, 3ª e 4ª,** passando a vigorar com a seguinte redação:
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da Professora II, para lecionar na parte da **manhã e tarde** na Creche Municipal Rolando Bizzarri, devido a desistência da contratada Larissa Castadeli de Castro. Tal contratação está nos termos do Artigo 37, IX da CF/88 c/c a Lei Municipal n°684/97.
3. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir a carga horária de 50 (cinquenta) horas semanais.
4. A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços o salário mensal de **R$1.483,74 (**hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, a partir do dia 03 de abril de 2012.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Mendes, 03 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Contratante

ELIZABETH MOREIRA ROCHA DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:58653302

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°816/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°816/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Srª.MAYARA BUZELLI MENDES.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
PRAZO: Vigência de 02/04/2012 a 31/12/2012.
REMUNERAÇÃO: R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 02 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A87C4C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATO N°804/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°804/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Sr.JOÃO BATISTA FILHO.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Motorista.**
PRAZO: Vigência de 02/04/2012 a 31/12/2012.
REMUNERAÇÃO: R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 02 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:ADB24727

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATO N°817/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO N°817/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado **Sr.FRANCISCO MARTINS FERREIRA NETO.**
OBJETO: Prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, na função de **Motorista.**
PRAZO: Vigência de 16/04/2012 a 31/12/2012.
REMUNERAÇÃO: R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, IX da CRFB/88 c/c LM n°684/97.

Mendes, 16 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B6A1DA58

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 728 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autor: Poder Executivo
"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)."
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)."
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.12.366.0070.1.101- Programa PROJOVEM URBANO
ELEMENTO DE DESPESA:

736	3.1.90.11.01	Vencimentos Vantagens Fixas –Pessoal civil	681.762.84
737	3.3.90.30.00	Material de Consumo	124.550,00
738	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Físicas	45.187,16
739	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	39.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente crédito adicional especial são oriundos da transferência realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, conforme o exposto no inciso II, so artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.
ELEMENTO DA DESPESA:
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9CAC956E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 729 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EM EFETIVO EXERCÍCIO NA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder abono no valor de R$ 109,81(cento e nove reais e oitenta e um centavos)aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE em efetivo exercício na ATENÇÃO BÁSICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Art. 2º - Os recursos para atender a referida despesa correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2B3FC14E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 730 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional ESPECIAL na importância de R$ 1.535.532,00 (Um milhão, quinhentose trinta e cino mil, quinhentos e trinta e dois reais) referente a construção do centro cultural mister watkins."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$ 1.535.532,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.20.15.391.0091.1.102 – Construção do Centro Cultural Mister Watkins
ELEMENTO DE DESPESA:

740	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.535.532,00
Total do Programa			**1.535.532,00**

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Especial são oriundos da Transferência de Entidade Privada para a Construção do Centro Cultural Mister Watkins, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Parágrafo 1º - Será classificado na seguinte rubrica:

Rubrica	*Descrição*	*Valor*
24.30.01.00.00	Construção do Centro Cultural Mister Watkins	730.000,00

Parágrafo 2º - Pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.15.451.0096.1.089	Pavimentação, Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

195	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	805.532,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DDFBBB26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 731 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Município de Mesquita a associar-se e contribuir com a Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ e da Confederação Nacional dos Municípios - CNM."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a associar-se à ***Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ e à Confederação Nacional dos Municípios – CNM,*** inclusive a pagar as contribuições correspondentes, com fundamento na Emenda de nº 47/11 à Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que contempla essa faculdade.
Art. 2º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:274303E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 732 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional especial na importância de R$ 400.000,00 (qUATROCENTOS mil reais), REFERENTE A ARRECADAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.125.0006.1.100 – Programa Concurso Público
ELEMENTO DE DESPESA:

732	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00

Total da Suplementação	**400.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da arrecadação da ***"Inscrição no Concurso Público"***, conforme Edital, amparado pelo Inciso II, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964.
Parágrafo 1º - Será classificada na seguinte rubrica:

Rubrica	Descrição	Valor
1990.20.00.00	Receita Decorrente de Inscrição em Concurso	400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CD7F88A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 733 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, na forma do procedimento administrativo nº 03/2795/12."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º. - O Poder Executivo Municipal, na forma do procedimento administrativo nº 03/2795/12, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os lotes descritos abaixo:
I. Lote de terreno nº 194, da rua Maria Braga, medindo 12,5m de frente e fundos, por 100,00m de ambos os lados, com 1.250,00m², confrontando à direita com o lote 196 e a esquerda com o lote 192 e nos fundos com o lote 193, distante 62,5m à direita da rua Inácio Serra, situado em Mesquita neste Estado, conforme registro no livro 127-FS, fls.119, ato 098, registrado no Registro Geral de Imóveis da 4ª Circunscrição desta Comarca,na matrícula nº 4.094, do livro 2L;
II. Lote de terreno nº 196, da rua Maria Braga, medindo 12,5m de frente e fundos, por 100,00m de ambos os lados, confrontando à direita com o lote 198 e a esquerda com o lote 194 e nos fundos com o lote 195, da rua Coronel Azevedo Junior distante 112,50m à esquerda da esquina da rua Marques Canário, situado em Mesquita neste Estado, conforme registro no livro 127-FS, fls.120, ato 099, registrado no Registro Geral de Imóveis da 4ª Circunscrição desta Comarca,na matrícula nº 4.095, do livro 2L;
Parágrafo Primeiro – O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação para cada um dos lotes representa o montante de R$ 144.878,50 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos), totalizando ambos o valor de R$ 289.757,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e sete reais), é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.
Parágrafo Segundo – Os lotes de terreno mencionados no presente artigo poderão ser objeto de Remembramento em data futura a cargo do Município de Mesquita, desde que ainda estejam sob o domínio da municipalidade, ou excepcionalmente na propriedade do donatário.
Art. 2º. – Os bem imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III- Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.
Art. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.
Parágrafo Único – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
Art. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.
Art. 5º. – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;
Art. 6º. – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:48DA695E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres destinado ao implemento da execução do I Plano Municipal elaborado em 2011 norteador das políticas de gênero do Município de Mesquita."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme especificado no Anexo Único desta Lei, destinado a fortalecer e ampliar as políticas públicas na perspectiva de gênero buscando enfrentar e reduzir os índices de toda a forma de violência contra as mulheres.
Art. 2º O Poder Público Municipal, na formulação e na execução das políticas públicas de atenção à mulher, especialmente no cumprimento do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, pautar-se-á pelos parâmetros do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres que servirá como norteador do trabalho a ser realizado no Município e que garantirá a continuidade da política de gênero.
Art.3º O Plano Municipal de Políticas para as mulheres, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente, objetivando viabilizar o processo dinâmico de planejamento das ações e serviços específicos da mulher, tudo no sentido de manter a atualidade, adequação e busca de maior resolutividade, devendo ser observado o prazo já pactuado no Plano.
1º§ A proposta de revisão do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser precedida de consulta as mulheres do município de Mesquita, observando o planejamento do desenvolvimento Municipal, deverá, ainda, garantir a continuidade das ações destinadas à mulher, buscando harmonizá-las com as diretrizes, metas e objetivos das políticas nacionais e estaduais de mulheres.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, na realização do disposto nesta Lei, poderá contratar por licitação e/ou solicitar cooperação técnica dos órgãos e entidades da sociedade civil e ou públicas, especialmente aqueles do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 5º As instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas poderão contribuir com sugestões e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos complementares necessários à fiel execução desta Lei.
Art. 8º Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar e monitorar o presente.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer valer as normas do artigo 4º e 5º da Lei 418 de 01 de fevereiro de 2008.
Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 27 de abril de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
SUMÁRIO
2 - Cuidar das mulheres é o nosso compromisso
3 - Introdução
6 - I. Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social
7 - II. Educação inclusiva, não-sexista, não-racista, não-homofóbica e não-lesbofóbica
9 - III. Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos
10 - IV. Enfrentamento à violência contra as mulheres
11 - V. Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão
12 - VI. Desenvolvimento sustentável no meio rural, cidade e floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar e direito à terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades
13 – Agradecimentos
14 - Homenagem à Cássia

CUIDAR DAS MULHERES É O NOSSO COMPROMISSO
É com muita alegria que elaboramos, juntamente com a sociedade civil, o nosso I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, seguindo as diretrizes da I e II Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres de Mesquita e do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.
A criação deste plano representa o compromisso do governo de Mesquita com a política de gênero. Este documento será norteador do trabalho a ser realizado no Município e garantirá a continuidade desta política, visto que tem como vigência 2010/2013.
Hoje, as mulheres mesquitenses contam com a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Mulher, organismo criado em 2005, que tem como competência elaborar e desenvolver programas e projetos em parceria com os demais setores do governo, buscando sempre garantir os direitos das mulheres através de ações afirmativas.
As mulheres mesquitenses contam, também, com a Casa Municipal da Mulher de Mesquita, espaço criado em 2006, que oferece serviço de orientação jurídica, psicológica e social para as mulheres em situação de violência. No ano de 2010, as profissionais que atuam na Casa da Mulher realizaram 398 atendimentos a mulheres que, em sua maioria, foram agredidas pelo marido, companheiro ou namorado.
Não há dúvida que aconteceram grandes realizações, mas, diante da realidade apresentada através das propostas elencadas nas reuniões de elaboração do Plano, muito ainda é preciso fazer. E para isso, é necessário que a população, especialmente as mulheres, tome ciência deste importante documento.

JUDITE DAS GRAÇAS MENDONÇA
Coordenadora-Geral COMDIM
Coordenadoria Municipal dos Direitos da Mulher de Mesquita

I PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE MESQUITA
INTRODUÇÃO
No ano de 2010, a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM promoveu diversas ações como: curso de formação em gênero, palestras, campanhas, debates e oficinas, com o objetivo de capacitar profissionais de diferentes setores da nossa organização sobre a questão de gênero e trabalho. Sensibilizar os gestores municipais sobre as questões de gênero, raça e etnia; incentivar a qualificação da mão de obra feminina; reduzir os índices de violência contra as mulheres; promover mudança de cultura e valorização da paz; garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência contribuíram, também, para o fortalecimento dessa política.
Por todas essas ações, recebeu o Selo Pró-Equidade de Gênero, sendo o único município do Estado do Rio de Janeiro a ser reconhecido pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres – SPM.
Na esteira dessas ações, a sociedade civil e a gestão pública mobilizaram-se para elaborar o I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Mesquita–I PMPMM.

O primeiro PMPMM é o resultado da participação de 351 membros da sociedade mesquitense, para a garantia de uma gestão de políticas públicas sob a perspectiva de gênero, raça e etnia, seguindo os pressupostos da igualdade, respeito à diversidade, equidade, autonomia das mulheres, justiça social, a universalidade das políticas e a transparência, cujo debate foi iniciado na I e II Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres de Mesquita e da Conferência Estadual, que contribuíram para a construção do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – II PNPM, implementado pelo Governo Federal.

Seguindo a trajetória de uma política participativa, a Coordenadoria Municipal de Direitos da Mulher de Mesquita - COMDIM, traçou, no segundo semestre de 2010, metas com a população local que beneficiarão todas as moradoras e moradores da região. Para sua efetiva implementação é fundamental que os mesquitenses e, em especial, as mulheres, estejam cientes das propostas constituídas neste documento, organizado em nove eixos, distribuídos em seis temas centrais e três transversais distribuídas em diferentes metas do Plano de Ação.

É fundamental fortalecer e ampliar as políticas públicas na perspectiva de gênero, considerando a dimensão étnico-racial no Município, que perpassa por ampliar a divulgação do conhecimento sobre a dimensão ideológica do racismo, sexismo e lesbofobia, buscando enfrentar e reduzir os índices de toda a forma de preconceito e racismo: institucional, religioso, cultural e social contra as mulheres. Incentivar, formular e implementar a criação de programas, projetos, ações afirmativas e de enfrentamento aos temas acima descritos, constituindo-se no primeiro tema transversa deste PMPMM.

As metas propostas visam contribuir para a construção de uma cultura igualitária, democrática e não reprodutora de estereótipos de gênero, raça e etnia, orientação sexual e geração.

No âmbito da cultura, almeja-se promover e garantir o acesso das mulheres aos meios de comunicação, de produção cultural e de conteúdo para todas as mídias, além de dar visibilidade às suas contribuições culturais na sociedade mesquitense, por meio da divulgação das diferentes formas de expressão.

Figurando no terceiro item transversal, o primeiro PMPMM tem como compromisso garantir o cumprimento das legislações vigentes, que determinam a prioridade para o atendimento de mulheres idosas e de igual forma promover e garantir a sua autonomia, incluindo as jovens neste contexto.

Foi com base na inserção dos novos eixos temáticos, aprovados na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e nos instrumentos anteriores construídos nas conferencias municipais e estaduais, que este primeiro PMPMM foi elaborado, abordando seis eixos centrais e três transversais.

Temas Centrais

I) Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social;

II) Educação inclusiva, não-sexista, não-racista, não-homofóbica e não-lesbofóbica;

III) Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;

IV) Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

V) Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

VI) Desenvolvimento sustentável no meio rural, cidade e floresta, com garantia de justiça ambiental,soberania,segurança alimentar e direito à terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais.

Temas Transversais

I) Cultura, comunicação e mídia igualitárias, democráticas e não-discriminatórias;

II) Enfrentamento do racismo sexismo e lesbofobia;

III) Enfrentamento das desigualdades geracionais que atinge as mulheres, com especial atenção às jovens e idosas.

Este documento tem como vigência 2010/2013, quando a sociedade civil será, novamente, convocada para avaliar os avanços e elaborar novas metas para as políticas públicas municipais.

I - AUTONOMIA ECONÔMICA E IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO, COM INCLUSÃO SOCIAL

1. Fortalecer a rede de serviços públicos para que as mulheres possam usufruir dos recursos necessários na busca de seu empoderamento para exercer a autonomia econômica;
2. Promover e divulgar a autonomia econômica e financeira, através do fortalecimento e da ampliação do Programa de Geração de Trabalho e Renda;
3. Promover e divulgar a qualificação profissional das mulheres nas perspectivas do empreendedorismo;
4. Promover o aumento de equipamentos sociais, como áreas de entretenimento, que contribuam para ampliar o nível de qualidade de vida das mulheres, para atividades esportivas e outras;
5. Ampliar e garantir com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, a criação de novas creches;
6. Promover relações de trabalho com equidade salarial e no acesso a cargos de direção sem ações discriminatórias, em razão de sexo, raça e etnia, orientação sexual, geração ou deficiência;
7. Garantir os direitos trabalhistas das mulheres no âmbito municipal;
8. Fortalecer o acesso das mulheres à documentação civil, através de campanhas permanentes;
9. Ramificar, para os bairros de Mesquita, os trabalhos do Centro de Referência de Economia Solidária - CRESOL;
10. Divulgar na mídia os trabalhos desenvolvidos pelas mulheres do Município;
11. Reconhecer o trabalho doméstico não-remunerado, através da garantia dos direitos previdenciários, como superação da atual divisão sexual do trabalho;
12. Criar, ampliar e diversificar cursos e oficinas para as mulheres, com assessoria do Centro de Referência de Economia Solidária - CRESOL e da Incubadora Municipal de Cooperativas Populares - IMCP, nos bairros;
13. Promover parcerias, convênios e patrocínios dos grupos de trabalho das mulheres, com os pequenos, médios e grandes empresários;
14. Promover a difusão dos trabalhos através de eventos socioculturais;
15. Garantir a promoção e participação de mulheres com deficiência, considerando as legislações vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, dentro das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NÃO-SEXISTA, NÃO-RACISTA, NÃO-HOMOFÓBICA E NÃO-LESBOFÓBICA

1. Qualificar gestores (as), inclusive os que não tenham contato direto com os alunos, professores (as) e demais profissionais da educação, nos seguintes temas: Transtorno de Défcit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, homofobia, lesbofobia, enfrentamento da violência contra a mulher, raça e etnia, gênero, abuso, assédio moral e saúde preventiva da mulher (planejamento familiar);
2. Incluir na pauta dos centros de estudos da Rede Municipal de Educação debates sobre as temáticas: Transtorno de Défcit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, homofobia, lesbofobia, enfrentamento da Violência contra a mulher, raça e etnia, gênero, assédio sexual, assédio moral e saúde preventiva da mulher (planejamento familiar);
3. Debater no “Dia da Família na Escola” e em outros momentos junto às famílias os temas: homofobia, lesbofobia, violência, bullying, Transtorno de Défcit de Atenção e Hiperatividade - TDAH;
4. Orientar agentes públicos educacionais na escolha dos critérios de seleção de livros didáticos e paradidáticos em conformidade com todas as políticas de promoção de igualdade;
5. Estabelecer parcerias com as secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Mobilização Social e Integração Governamental, Assistência Social para direcionamento e apoio das famílias envolvidas nas temáticas: etnia, gênero, diversidade, abuso, violência e homofobia;
6. Ampliar e potencializar o programa Brasil Alfabetizado, através das seguintes ações: formação continuada e melhor remuneração dos profissionais da educação, infraestrutura e critérios na escolha dos formadores;
7. Estabelecer parcerias com entidades culturais municipais, visando atingir o público masculino, abordando as temáticas de enfrentamento da violência contra a mulher, gênero, raça e etnia, lesbofobia, homofobia, abuso, assédio moral e planejamento familiar;
8. Criar mecanismos de sensibilização e apoio profissional, que contribuam com a participação do homem na vida escolar dos filhos;
9. Investir em campanhas que estimulem a alfabetização e/ou complementação de escolaridade.

III- SAÚDE DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS

1. Garantir métodos anticoncepcionais reversíveis para 100% da população feminina usuária do SUS;
2. Disponibilizar métodos anticoncepcionais em 100% dos serviços de saúde da atenção básica;
3. Formar uma referência técnica na Baixada Fluminense em atenção às mulheres no climatério;
4. Ampliar a conscientização/sensibilização sobre respeito ao idoso, diversidade sexual, reflexão crítica sobre a mídia, queixas ginecológicas, DST/AIDS e gravidez na adolescência nos Programas: Mãos Dadas com a Cidadania, Sala de Espera, Ativa Idade, Saúde do Idoso, Saúde em Movimento e Saúde na Escola;
5. Criar um Centro de Referência para o idoso;
6. Implementar um centro regional para a assistência à infertilidade;
7. Apoiar a organização do Hospital Estadual Heloneida Studart e Hospital da Mãe - Maternidade, sob a perspectiva da humanização da atenção ao parto, ao abortamento e as urgências/emergências obstétricas;
8. Elaborar o plano de atenção à saúde mental das mulheres de Mesquita na perspectiva de gênero;
9. Apoiar as ações do Plano Nacional de enfrentamento a DST/AIDS;
10. Fortalecer os seguintes serviços/programas existentes no município de Mesquita voltados para saúde da mulher: Jovem Mãe, Pólo de Mama, Pólo de Patologia Cervical, Pólo de Anemia Falciforme e Núcleo de Atendimento às Pessoas Vítimas de Violência, Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente – PAISMCA e Área Técnica de Ações contra a Violência - ATAV;
11. Ampliar a conscientização/ sensibilização sobre diagnóstico precoce de patologias da mama;
12. Diminuir o prazo de entrega do resultado do Exame Papanicolau - Preventivo;
13. Garantir a descentralização do atendimento do SUS;
14. Criar mais uma referência para Laqueadura Tubária;
15. Ampliar e fortalecer a cobertura da educação em saúde para adolescente com parceria das Mulheres da Paz;
16. Promover uma maior humanização no atendimento médico;
17. Promover uma política de atendimento a pessoa com deficiência.

IV - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

1. Implantar uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM;
2. Ampliar o atendimento da Justiça Itinerante;
3. Acelerar o projeto para a implantação do Fórum da Comarca de Mesquita;
4. Fortalecer o atendimento prestado na Casa da Mulher;
5. Mudar o local da Casa da Mulher trazendo o equipamento para um local de fácil acesso;
6. Efetivar a entrega do carro da Casa da Mulher;
7. Ampliar a capacitação dos profissionais que atuam na questão da violência contra as mulheres;
8. Fortalecer o movimento de mulheres no Município;
9. Criar o Conselho Municipal da Mulher;
10. Garantir às mulheres, em situação de violência, prioridade no atendimento em políticas públicas;
11. Sensibilizar os profissionais da área da educação e saúde (pública e privada), para realizar a notificação compulsória dos casos de violência contra mulheres;
12. Criar o comitê técnico intersetorial de acompanhamento de notificação compulsória de violência contra a mulher;
13. Ampliar a divulgação das políticas de enfrentamento da violência contra as mulheres;
14. Implantar uma sala nas unidades escolares para acolhimento de crianças filhos e filhas das alunas com profissionais especializados;
15. Criar um centro de referência da história e cultura da mulher;
16. Criar um Núcleo Multidisciplinar para fazer o levantamento do assédio moral na Prefeitura;
17. Criar um fórum para discutir a temática sobre assédio moral.

V - PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO

1. Fiscalizar as legislações vigentes, sobre a participação da mulher nos espaços de poder e decisão e cumpri-las;
2. Valorizar, apoiar, incentivar, dar subsídios necessários para a mulher ocupar e exercer as funções pertinentes aos cargos nos espaços de poder;
3. Criar campanhas educativas, que visem sensibilizar os homens a reavaliarem suas participações nas tarefas domésticas, e que os mesmos sejam protagonistas deste processo;
4. Garantir nas eleições de 2012 a participação de mulheres na Câmara de Vereadores em 20%, considerando a proporção das mulheres negras e indígenas na população;
5. Realizar amplo debate na sociedade sobre a participação paritária das mulheres nos espaços de poder e decisão;
6. Aumentar em 20% no Executivo o número de mulheres, considerando a proporção das mulheres negras e indígenas na população;
7. Criar, revisar e implementar instrumentos normativos, com vistas a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, na ocupação de postos de decisão nas distintas esferas de Poder Público.

VI - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MEIO RURAL, CIDADE E FLORESTA, COM GARANTIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL, SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITO À TERRA, MORADIA DIGNA E INFRAESTRUTURA SOCIAL NOS MEIOS RURAL E URBANO, CONSIDERANDO AS COMUNIDADES

1. Garantir a acessibilidade na área rural, objetivando o escoamento da produção e interação entre o campo e a cidade;
2. Promover a inclusão produtiva das mulheres, através de cursos profissionalizantes;
3. Garantir a assistência à saúde, através do Programa de Saúde da Família – PSF na área rural;
4. Promover a educação para pessoas interessadas nos temas rurais, através de uma escola agrícola;
5. Construir um mercado popular, onde as mulheres artesãs do espaço rural e da cidade possam expor seus produtos e trabalhos, promovendo a cultura municipal;
6. Garantir que a produção agrícola rural seja incluída na me renda escolar municipal;
7. Promover parcerias com os órgãos competentes relacionados à política para mulheres, que garantam o acesso a informação;
8. Promover eventos anuais com as comunidades tradicionais, que resgatem a cultura local;
9. Promover a formação de agentes sociosambientais no espaço rural e na cidade, objetivando a melhoria na qualidade de vida;
10. Promover a formação de coletivo, que discuta a política para as mulheres e meio ambiente;
11. Promover encontros, que resgatem a autoestima, das mulheres ruralistas;
12. Garantir políticas públicas de habitação para as mulheres que vivem em área de risco e/ou insalubre;
13. Promover a formação de redes de interdisciplinaridade, para proporcionar a interação e a transversalidade das mulheres rurais e urbanas;
14. Garantir a regularização fundiária na macrozona rural e urbana de forma que garanta a titularidade à mulher;
15. Garantir o cumprimento das leis voltadas para a segurança alimentar e justiça social;
16. Elaborar e executar projetos voltados para construção e adaptação de casas rurais e urbanas, de modo que atenue a ação nociva dos efeitos climáticos;
17. Promover o reconhecimento econômico das mulheres nos espaços rurais, estimulando sua participação na gestão e no acesso à assistência técnica, créditos e comercialização.

AGRADECIMENTOS

A elaboração deste I Plano só foi possível graças ao empenho de um grande conjunto de pessoas.

A COMDIM agradece o espírito de colaboração e compromisso de sua equipe e demais participantes que ajudaram a garantir o sucesso da iniciativa.

Equipe Técnica e Administrativa

Daise Rosas da Natividade, Ana Carolina Tuler, Rogéria Conceição de Avellar, Luciana Martins da Silva, Iara de Souza Tavares, Aretusa Rabelo do Nascimento, Zélia Gomes da Rocha, Priscila Esteves, Rosimeyre Cabral, Josãine Aparecida Lippi.

Secretarias e Coordenadorias Municipais

SEMDEC – SEMUS – SEMAS – SEMCTEL – SEMED – COMPIR – SEMOSIG – DGM – SEMUG – CGP – CCS – CORDEF – SEMUAM – SEMURB – SEMAD – CCM – PGM

Cássia Valéria Marques Furtado 1963-2010

Pessoas que com sua trajetória de vida ajudaram a fazer a história de todos não morrem, permanecem vivas na memória coletiva. Cássia Valéria foi uma dessas pessoas. Com inconformismo, Cássia se recusou a viver indiferente e resignada numa sociedade que impunha à maior parte da população uma situação de miséria e exclusão. Cássia sabia que a luta por uma sociedade mais justa passava pelo fim da desigualdade entre homens e mulheres e que era urgente incorporar as reivindicações das mulheres na agenda de luta dos trabalhadores e impregnar a prática política com o princípio de que não há sociedade justa sem direitos iguais. Era preciso trazer para a centralidade do debate político nacional a questão dos direitos da mulher. A partir das discussões sobre o seu corpo, das dificuldades de ascensão profissional em razão da dupla jornada, das reivindicações por melhores condições de atendimento à saúde, de trabalho, igualdade salarial, pelo fim da violência doméstica, as mulheres exigem ser vistas inteiras, como cidadãs, com o direito ao pleno exercício de sua cidadania.
Incluir questões específicas da tica do Brasil foi resultado da luta de mulheres como Cássia, que têm o permanente olhar feminino sobre os problemas da sociedade brasileira.
Não foram poucas as barreiras que tivemos que derrubar – e ainda há muitas a superar - até que a presidenta Dilma Rousseff pudesse bem alto afirmar em seu discurso de posse: Sim, a mulher pode! As lutas, pelas quais Cássia dedicou parte de sua vida, renderam frutos, mas continuam necessárias para a busca da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.
Prematuramente Cássia nos deixou. Ainda perplexos e cheios de saudades, sabemos que ao menos tivemos a sorte de conhecê-la e de com ela compartilhar momentos de luta, de derrota e de alegrias pelas vitórias conquistadas.

DENISE ROSENDO
Coordenadora
Coordenadoria dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:15AA5AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **ÉLCIO DOS SANTOS NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Divisão de Planejamento, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMEF, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8116D69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **JORGE LUIS BORGES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Frota de Veículos Automotores, símbolo AS, da Coordenadoria de Controle de Frota de Veículos Automotores, da Secretaria Municipal de Adminsitração – SEMAD, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:460E5E2D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 03/3117/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.30/31 e Controladoria Geral do Município em fl.35, homologo a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2012**, com base no inciso I, do art.25 da Lei nº8666/93, adjudicando em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE MENTAL - ABRASME**, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a inscrição da coordenadora de saúde mental no III Congresso Brasileiro de Saúde Mental, a pedido da Diretoria de Gestão do Trabalho. Após o Departamento Orçamentário e Financeiro – SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 26 de abril de 2012.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2F611422

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 03/3774/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 47/48 e Controladoria Geral do Município em fl. 50, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica nº 08/2012, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa LBM DEALER EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ELETRO ELETRONICOS LTDA ME, vencedora nos itens 02 e 04, no valor total de R$ 1.426,62 (hum mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de material permanente para atender a área de Nutrição. Após o Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 20 de abril de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:07F96052

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMDEF Nº01/2012

Determina em carater excepcional o adiamento dos eventos relacionados com a comemoração da Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência".
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observando o artigo 7º da Lei nº 200 de 02 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 520 de 01 de junho 2009.
FAZ SABER a todos os munícipes que, por unanimidade de votos, aprovou e deliberou a seguinte RESOLUÇÃO:
Artigo 1º A Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência no ano de 2012 será realizada, extraordinariamente, no período de 14 a 18 de maio do corrente ano.
Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mesquita, 04 de abril de 2012

NEIDE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Presidente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3A2B0C5B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PROCESSO Nº. 02/2534/12
PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2012, publicado em 25/04/2012.
Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 11/05/2012 às 10:00 h.
Leia-se: DATA DE ABERTURA: **24/05/2012 às 10:00 h.**

LEVY SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Mat. 13/006.882

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:279D076B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 03/3440/12
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 10/2012
DATA PARA ABERTURA: 16/05/2012 às 10:00 h.
OBJETO: Aquisição de Açúcar e Café.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170; no site www.comprasnet.gov.br N° da **UASG: 926021** e no site da Prefeitura Municipal de Mesquita : www.mesquita.rj.gov.br na parte Licitações – Licitações SEMUS a partir de 02/05/2012, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) resma de papel A4, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO
Pregoeiro
Mat. 60/002.534

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2306D8AE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 06/7398/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 76/77 e Controladoria Geral do Município em fls. 79/80, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso VII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando à instituição bancária **BANCO DO BRASIL S/A**, no valor unitário da tarifa de R$ 3,00 (três reais) , por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte a ser (repartição do crédito tributário) à exucução fiscal eletrônica a ser implementada no convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Mesquita, a pedido da Procuradoria Geral do Município-PGM. Após a SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D0B1C4AA



